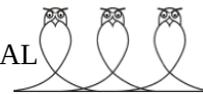




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Portaria nº 699, de 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 8.](#)

[Homologado em 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 172/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00134843/2022-34

Interessado: **Escola Magistral – Unidade II**

Autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, na Escola Magistral – Unidade II; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 6 de junho de 2022, de interesse da Escola Magistral – Unidade II, situada na Área Especial 6, Setor G Norte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.358.495/0001-56, trata da solicitação de autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, e de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Escola Magistral – Unidade II foi credenciada, inicialmente, até 31 de dezembro de 2023, por meio da Portaria nº 159/2019 - SEEDF, de 13 de maio de 2019, com base no Parecer nº 115/19-CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que foi autuado o Processo SEI/GDF Nº 00080-00239257/2023-66, que trata da solicitação de credenciamento, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição encontra-se com seu funcionamento amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

A instituição iniciou a oferta pleiteada sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 209 da Resolução nº 2/2023-CEDF, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar do ano de autuação do processo.

Salienta-se que o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação em 5 de janeiro de 2024, sendo objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e por este Conselho de Educação do Distrito Federal, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O contrato de cessão por comodato comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 15 de março de 2023, em 30 de outubro de 2023 e em 23 de novembro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

O relatório técnico conclusivo do setor competente da Secretaria de Estado de Educação do DF, informa que a instituição educacional funciona em edificação de dois blocos, interligados por um amplo pátio, o qual contém uma área coberta com *playground* e uma área descoberta/solário.

A primeira edificação dispõe de três pavimentos, assim distribuídos:

- Térreo: a recepção, a secretaria escolar, a coordenação pedagógica, uma sala de leitura, a sala do soninho (dentro da sala de leitura), 8 salas de aula, 2 banheiros para uso adulto (separados por sexo) e 1 banheiro para pessoa com deficiência (PcD), além de um banheiro feminino com 3 vasos sanitários e 2 lavatórios, e um banheiro masculino com 2 vasos sanitários, 2 mictórios e 2 lavatórios.



- 1º Pavimento: 6 salas de aula, 1 banheiro masculino com 2 vasos sanitários, 2 mictórios e 1 lavatório, 1 banheiro feminino com 3 vasos sanitários e 1 lavatório, 1 banheiro para pessoa com deficiência (PcD), sala de dança e depósito.
- 2º Pavimento: 1 quadra descoberta, uma sala de jogos desativada (em reforma), 4 salas de aula, 1 banheiro masculino com 2 vasos sanitários, 2 chuveiros e 1 lavatório, e 1 banheiro feminino com 2 vasos sanitários, 2 chuveiros e 1 lavatório.

A segunda edificação possui quatro salas de aula, 1 banheiro feminino com 1 vaso sanitário pequeno, 1 vaso sanitário grande, 1 lavatório e 2 chuveiros, e 1 banheiro masculino com 1 vaso sanitário pequeno, 1 vaso sanitário grande, 1 lavatório e 1 chuveiro. Além disso, há uma cozinha e um refeitório.

De uma maneira geral, os corredores são amplos, com uso de cores claras, e as esquadrias são de fácil limpeza e manutenção, com condições de segurança. A observação sobre o mobiliário revela que, embora haja mesas e cadeiras suficientes para a Educação Infantil, o estado de conservação do mobiliário para o Ensino Fundamental é variável, com necessidade de reparos.

No que se refere à acessibilidade, a Escola Magistral - Unidade II possui um elevador para acesso aos diferentes pavimentos, rampas equipadas com tapete antiderrapante para facilitar a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e corrimãos ao longo das escadas para garantir segurança durante o deslocamento.

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

1. Organização da Educação Básica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, organizada em jornadas parcial e integral, e Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, organizadas em jornada parcial, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Educação Infantil

Creche

- Creche I: 2 anos de idade;

- Creche II: 3 anos de idade.

Pré-Escola

- Pré-Escola I: 4 anos de idade;



- Pré-Escola II: 5 anos de idade.

Ensino Fundamental

- Anos Iniciais: do 1º ao 5º;
- Anos Finais: do 6º ao 9º.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, complementada pela Parte Diversificada, composta por projetos pedagógicos.

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum Curricular é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e Língua Inglesa, do 1º ao 5º ano. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

2. Avaliação para a aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais.

A avaliação do estudante, no 1º ano do Ensino Fundamental, é contínua e paralela, apresentada por meio de relatórios individuais bimestrais, e visa acompanhar o desenvolvimento integral do estudante, abordando os aspectos físicos, psicológicos, sociais e culturais. Não tem a finalidade de aprovação ou reprovação do estudante, mas de promoção da aprendizagem.



Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o resultado da avaliação do aproveitamento escolar em cada componente curricular é expresso por meio de notas bimestrais, em escala de 0 a 25. As notas bimestrais são somadas ao longo do ano, totalizando 100 pontos disponíveis. Destes 100 pontos, para o estudante ser aprovado, é necessário que ao final do ano letivo, a nota final seja igual ou superior a 60 pontos em cada componente curricular, sem exceção, e a frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária.

O estudante que não alcançar média igual ou superior a 60 pontos é encaminhado aos estudos de recuperação final, após ser ouvida a comissão de professores, bem como o conselho de classe.

3. Recuperação dos estudos

O processo de recuperação dos estudos destina-se ao ao estudante a partir do 2º ano do Ensino Fundamental e ocorre da seguinte forma:

- a) contínua/paralela ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o rendimento insatisfatório do estudante;
- b) final, em programação especial, oferecida ao estudante que, transcorridos os 4 bimestres letivos, obteve nota inferior a 60 pontos.

Após estudos de recuperação final, é considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, o que corresponde a 50% do aproveitamento

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 157 artigos e 43 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento foi apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

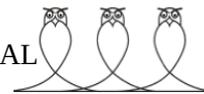
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, na Escola Magistral - Unidade II, situada na Área Especial 6, Setor G Norte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.358.495/0001-56, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 4/6/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER N° 172/2024-CEDF
Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Escola Magistral - Unidade II					
Etapa: Educação Infantil - creche e pré-escola					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I 2 anos	Creche II 3 anos	Pré-Escola I 4 anos	Pré-Escola II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - jornada parcial		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada parcial		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - jornada integral		50	50	-	-
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada integral		2000	2000	-	-
OBSERVAÇÕES:					
1. Jornadas, Turnos e Horários das Aulas: Parcial: Matutino - das 7h20 às 11h20 e Vespertino - das 13h20 às 17h20. Integral: das 7h30 às 17h30.					
2. Os horários constantes do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



ANEXO II DO PARECER Nº 172/2024-CEDF

Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Instituição educacional: Escola Magistral - Unidade II										
Etapa: Ensino fundamental - 1º ao 9º ano										
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos										
Regime: Anual										
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua portuguesa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Língua inglesa	-	-	-	-	-	x	x	x	x
	Educação física	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ensino Religioso	Ensino Religioso	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projetos Interdisciplinares Eletivos		x	x	x	x	x	x	x	x	x
Língua inglesa		x	x	x	x	x	-	-	-	-
MÓDULO-AULA SEMANAL - jornada parcial		20	20	20	20	20	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - jornada parcial		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1. Jornada, Turnos e Horário das Aulas: Parcial: <ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais: Matutino: das 7h20 às 11h35 e Vespertino: das 13h20 às 17h35.- Anos Finais: Matutino: das 7h20 às 11h50 e Vespertino: das 13h20 às 17h50.										
2. Duração do módulo-aula: <ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais: 60 minutos.- Anos Finais: 50 minutos.										
3. Duração do intervalo: <ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais: 15 minutos, não computados no horário de aula.- Anos Finais: 20 minutos, não computados no horário de aula.										
4. Os itens anteriores, enumerados de 1 a 3, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.										
6. Os projetos interdisciplinares eletivos correspondem a 20% do total da carga horária anual.										



Projetos Interdisciplinares Eletivos

Tema 1	Empreendedorismo
Público-alvo	Todos os estudantes do ensino fundamental - anos iniciais e finais (1º ao 9º ano)
Duração	Durante todo Ano Letivo
Carga horária anual	Anos iniciais - 60 horas Anos finais- 41
Objetivo geral	Desenvolver habilidades e competências relacionadas à inovação e criatividade, para formar estudantes capazes de identificar oportunidades de negócio e criar soluções para problemas complexos na arte do empreender.
Área de conhecimento e unidades curriculares	Linguagens - língua portuguesa, língua inglesa, educação física e arte. Matemática - matemática. Ciências da natureza - ciências. Ciências Humanas - história e geografia. Ensino Religioso - ensino religioso.
Eletividade do estudante	- O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária. - O estudante pode optar pelo tema de estudo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Tema 2	Socioemocional
Público-alvo	Todos os estudantes do ensino fundamental - anos iniciais e finais (1º ao 9º ano)
Duração	Durante todo Ano Letivo
Carga horária anual	Anos iniciais - 60 horas Anos finais - 41 horas
Objetivo geral	Formar estudantes considerando o desenvolvimento dos seus aspectos sociais e emocionais, envolvendo o aprendizado e desenvolvimento de habilidades comportamentais para lidar consigo mesmo e com o resto da sociedade. Estas habilidades incluem empatia, paciência, autoconhecimento, autonomia, resiliência, criatividade, comunicação assertiva, entre outras, assim, o enfoque se direciona à formação do estudante enquanto indivíduo social.
Área de conhecimento e unidades curriculares	Linguagens - língua portuguesa, língua inglesa, educação física e arte. Matemática - matemática. Ciências da natureza - ciências. Ciências Humanas - história e geografia. Ensino Religioso - ensino religioso.
Eletividade do estudante	- O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária. - O estudante pode optar pelo tema de estudo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Tema 3	Olimpíada de Matemática
Público-alvo	Estudantes do ensino fundamental - anos iniciais e finais (1º ao 9º ano)
Duração	4º bimestre
Carga horária anual	Anos iniciais – 40 horas Anos finais - 42
Objetivo geral	Desenvolver nos estudantes conhecimentos adquiridos dentro e fora da sala de aula colocando em prática de diferentes habilidades acadêmicas e interpessoais da Matemática.
Área de conhecimento e unidade curricular	Matemática - matemática.
Eletividade do estudante	- O estudante pode optar pelo tema de estudo. - O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Tema 4	JIM
Público-alvo	Estudantes do ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)
Duração	Semestral
Carga horária anual	Anos iniciais - 80 horas
Objetivo geral	Promover a participação, a interação e a convivência entre os estudantes do 1º ao 5º ano por meio dos jogos interclasse esportivos, favorecendo a prática de vários esportes, que proporcionam e favorecem saúde, bem estar, alegria e a construção socioemocional dos participantes
Área de conhecimento e unidade curricular	Linguagens - educação física.
Eletividade do estudante	- O estudante pode optar pelo tema de estudo. - O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.

Tema 5	JOMA
Público-alvo	Estudantes do ensino fundamental - anos finais (6º ao 9º ano)
Duração	Semestral
Carga horária anual	Anos finais - 83 horas
Objetivo geral	Promover a participação, a interação e a convivência entre os estudantes do 1º ao 5º ano por meio dos jogos interclasse esportivos, favorecendo a prática de vários esportes, que proporcionam e favorecem saúde, bem estar, alegria e a construção socioemocional dos participantes.
Área de conhecimento e unidade curricular	Linguagens - educação física.
Eletividade do estudante	- O estudante pode optar pelo tema de estudo. - O estudante pode optar pelos papéis a serem desempenhados no contexto do projeto.